

*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

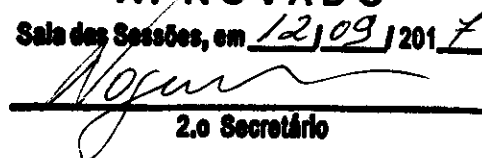
Gabinete do Vereador Caio Cunha

**REQUERIMENTO Nº 184/2017**

Egrégio Plenário,

**APROVADO**

Sala das Sessões, em 12/09/2017

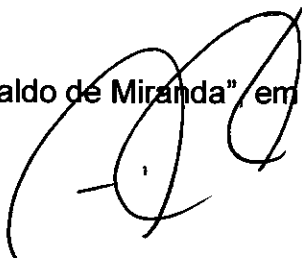
  
2.º Secretário

É cediço que instituições locais de acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco e abrigo recebem repasse de verbas da prefeitura de Mogi das Cruzes para sua manutenção através de subvenções aprovadas pelo executivo.

Com a finalidade de acompanhamento da gestão de tais recursos por parte da municipalidade, **REQUEIRO à Mesa Diretiva, obedecidas as formalidades regimentais e ouvido o Egrégio Plenário, nos termos do artigo 210 da Resolução nº 005, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno) com o inciso XII, do artigo 52 e o inciso XVIII, do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, seja solicitada à Prefeitura de Mogi das Cruzes, as seguintes informações a respeito das subvenções das citadas entidades:**

- mapeamento das instituições locais de acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco e abrigo;
- Lista das entidades e/ou responsáveis por essas instituições;
- Cópias dos contratos das citadas subvenções;
- Comprovantes dos repasses com as respectivas datas no ano de 2017.

Plenário "Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda", em 11 de setembro de 2017.

  
**CAIO CUNHA**  
Vereador – PV

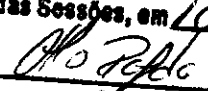


Ofício n.º 1.090/2017-SGOV/CAM

Mogi das Cruzes, 4 de outubro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Carlos Evaristo da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381 – Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Requerimento n.º 184/17

A DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES  
Sala das Sessões, em 10/10/2017  
  
2.º Secretário

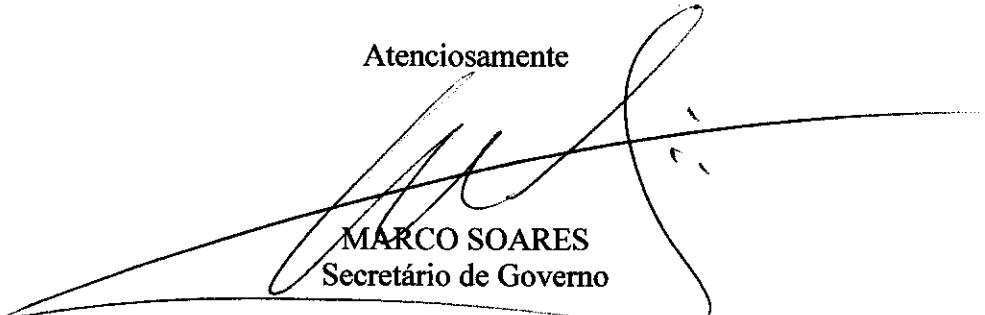
Senhor Presidente:

Reporto-me ao Ofício GPE n.º 255/17, protocolizado nesta Prefeitura sob n.º 37.743 /17, com o qual Vossa Excelência encaminhou o autógrafo do Requerimento n.º 184/17, de autoria do Nobre Vereador Caio César Machado da Cunha, solicitando informações e esclarecimentos a respeito das entidades subvencionadas do nosso Município.

Atendendo ao solicitado e cumprindo determinação do Exmo. Senhor Prefeito, encaminho, anexa por cópia, para conhecimento e os devidos fins, a manifestação exarada no órgão competente da Municipalidade, a respeito do assunto em questão.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos do meu alto apreço e especial consideração.

Atenciosamente



MARCO SOARES  
Secretário de Governo

Sgov/RF

REQ. N.º 184/17



Interessado: Vereador - Caio Cunha

Requerimento: nº. 184/2017  
Exercício: 2017 / Fl. N.º 06À  
Secretaria Municipal de Governo

Tem o presente a finalidade de encaminhar à Vossa Senhoria, esclarecimentos acerca dos questionamentos feitos no requerimento supracitado.

1. Mapeamento das instituições locais de acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco e abrigo;
2. Lista das entidades e/ou responsáveis por estas instituições e
3. Cópias dos contratos das citadas subvenções.

Em relação ao apontamento item 1 e 2, segue anexada, listagem constando relação das Organizações Sociais que ofertam serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em parceria com o Poder Público de forma indireta.

Cabe informar que trata-se de documento oficial emitido pelo Setor de Vigilância Socioassistencial, no que se refere a Associação São Lourenço, a Organização presta serviço de acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco e abrigo no município, no entanto, não é subvencionada, sendo os serviços ofertados cofinanciados através de recursos próprios e doações.

Em relação ao item 3, seguem cópias dos Decretos Municipais que autorizam repasses de recursos nas três esferas de governos, a saber:

- ✓ Decreto n.º 16.396, de 14 de fevereiro de 2017 que dispõe sobre autorização ao Município para proceder ao repasse das parcelas, com **recursos federais** a título de subvenção, às organizações da Sociedade Civil que especifica, relativas ao exercício de 2017, e das outras providências, conforme fls. nº 10.
- ✓ Decreto n.º 16.369, de 31 de janeiro de 2017 que dispõe sobre autorização ao Município para proceder ao repasse das parcelas, com **recursos estaduais** a título de subvenção, às organizações da sociedade civil que especifica, relativas ao exercício de 2017, e das outras providências, conforme fls. nº 14 e 15.
- ✓ Decreto n.º 16.365, de 30 de janeiro de 2017 que dispõe sobre autorização ao Município para proceder ao repasse das parcelas, com **recursos municipais** a título de subvenção, às organizações da sociedade civil que especifica, relativas ao exercício de 2017, e das outras providências, conforme fls. nº 18 e 19.

Em relação ao questionamento, referente aos comprovantes dos repasses com as respectivas datas no ano de 2017, informamos que fica impossibilitado de ser esclarecido por esta Secretaria, por tratar-se de documento de responsabilidade da Secretaria de Finanças.

Sendo assim, estamos à disposição para demais esclarecimentos necessários de competência, desta Secretaria.

Atenciosamente,

  
NEUSA A. H. MARIALVA  
Secretária de Assistência Social  
CELESTE XAVIER GOMES  
Diretora da Proteção Social BásicaREQ. N.º 184 / 17



**ABRAC - Associação Beneficente de Renovação e Assistência a Criança**

**Categoria:** Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

**Secretaria:** Assistência

**Endereço:** Estrada Antônio Gregório de Paula, s/n

**Bairro:** SERRA DO ITAPETI

**Território:** Centro

**Observação:** Entidade cofinanciada - Meta: 20

**Unidade de referência:** Abrangência Municipal

**Telefone:** 4699-2955

**E-mail:** abrac.mc@gmail.com

**Atividades desenvolvidas:** De acordo com a resolução nº 109 do CNAS, deverá ofertar: Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos. Atender as diretrizes do reordenamento do serviço.

**Associação São Lourenço**

**Categoria:** Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

**Secretaria:** Assistência

**Endereço:** Estrada Mogi Taiacupeba, km 72

**Bairro:** TAIACUPEBA

**Território:** Centro

**Observação:** Entidade não cofinanciada - Meta: 50

**Unidade de referência:** Abrangência Municipal

**Telefone:** 4721-7413/ 4722-1134

**E-mail:** cenacolo.mogi@gmail.com

**Atividades desenvolvidas:** De acordo com a resolução nº 109 do CNAS, deverá ofertar: Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos. Atender as diretrizes do reordenamento do serviço.

**Associação de Assistência às mulheres, crianças, adolescentes e vítimas de violência - Renovação**

**Categoria:** Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

**Secretaria:** Assistência

**Endereço:** Avenida Santa Rita, 184

**Bairro:** SOCORRO

**Território:** Centro

**Observação:** Entidade cofinanciada - Meta: 20

**Telefone:** (11) 4312-7090

**E-mail:** abrigomvvrecomecar@hotmail.com

**Atividades desenvolvidas:** De acordo com a resolução nº 109 do CNAS, deverá ofertar: Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos. Atender as diretrizes do reordenamento do serviço.

**Casa da Criança I**

**Categoria:** Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

**Secretaria:** Assistência

**Endereço:** Avenida Maria Osório do Vale, 522

**Bairro:** ALTO DO IPIRANGA

**Território:** Centro

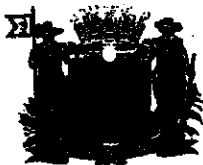
**Observação:** Serviço de Execução Direta Meta: 20

**Telefone:** (11) 4724-8741/ (11) 4794-1312

**E-mail:** casadacriancapmmc@hotmail.com

**Atividades desenvolvidas:** De acordo com a resolução nº 109 do CNAS, deverá ofertar: Acolhida/Recepção; escuta;

**REQ. Nº 184 / 17**



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

Proc 3.132/17  
Fls. 08 Func. 2

**DECRETO Nº 16.396, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017**

Proc. nº 3.132/17

Dispõe sobre autorização ao Município para proceder ao repasse das parcelas, com recursos federais a título de subvenção, às organizações da sociedade civil que específica, relativas ao exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e, nos termos das Leis nºs 3.157, de 29 de outubro de 1987, e 6.268, de 16 de julho de 2009, do Decreto nº 90, de 7 de abril de 1997, e ainda, combinado com a Lei nº 7.256, de 29 de dezembro de 2016 e,

Considerando a necessidade de fixar as importâncias a serem transferidas mensalmente para cofinanciamento de serviços socioassistenciais, com recursos federais, em atendimento a demandas de pessoas em situação de vulnerabilidade social que necessitam de serviços de Proteção Social Básica, de Proteção Social Especial de Média Complexidade e de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

Considerando deliberação superior favorável a manifestação consignada pela titular da Secretaria de Assistência Social às fls. 4 do Processo Administrativo nº 3.132/17;

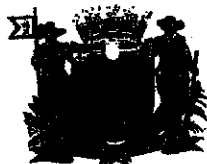
Considerando mais o que consta do processo administrativo em epígrafe,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica a Secretaria de Finanças autorizada, mediante a celebração de Termo de Colaboração, a assinatura do respectivo Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e às regularidades nos processos individuais de pedidos de subvenção formulados, analisados e aprovados, a proceder ao repasse das parcelas, com recursos federais, das subvenções sociais às organizações da sociedade civil a seguir descritas, relativas ao exercício de 2017, até o dia 10 (dez) de cada mês, independentemente de requerimento das mesmas, consoante disposições contidas no Decreto nº 4.465, de 2 de outubro de 2003, alterado pelos Decretos nºs 6.820/06, 11.541/11, 13.795/13 e 15.413/15, conforme segue:

| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.132/17                                    |           |                                                                                                     |                                                                     |                                          |    |              |               |
|------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|----|--------------|---------------|
| SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - VÍNCULOS DE |           |                                                                                                     |                                                                     |                                          |    |              |               |
| 1                                                                      | 29.056/16 | ASSOCIAÇÃO MOGICRUZENSE PARA DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMDEM<br>CNPJ: 45.999.729/0001-51 | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE 06 A 17 ANOS | CRIANÇA E ADOLESCENTE "O FUTURO É AGORA" | 81 | R\$ 4.050,00 | R\$ 48.600,00 |

REQ. Nº 16.396/17



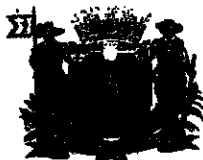
PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

Proc 3443/2017  
Fls. 09 Func. 4

**DECRETO Nº 16.396/17 - FLS. 2**

|    |           |                                                                                  |                                                                     |                                             |     |              |                |
|----|-----------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-----|--------------|----------------|
| 2  | 29.361/16 | ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ÁRVORE DA VIDA<br>CNPJ: 07.175.123/0001-02                | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE 06 A 17 ANOS | CRIANÇA E ADOLESCENTE                       | 87  | R\$ 4.350,00 | R\$ 52.200,00  |
| 3  | 29.557/16 | ASSOCIAÇÃO MADRE ESPERANÇA DE JESUS<br>CNPJ: 12.663.512/0001-17                  | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 10 A 17 ANOS    | CONVIVÊNCIA "ACELERA JOVEM"                 | 54  | R\$ 2.700,00 | R\$ 32.400,00  |
| 4  | 29.257/16 | ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA CATEQUISTA DO SAGRADO CORAÇÃO<br>CNPJ: 47.432.562/0001-78 | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE 06 A 17 ANOS | CRIANÇA E ADOLESCENTE "ESTRELA"             | 60  | R\$ 3.000,00 | R\$ 36.000,00  |
| 5  | 29.213/16 | CENTRO EDUCACIONAL JABUTI<br>CNPJ: 08.161.818/0001-06                            | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE 06 A 17 ANOS | CRIANÇA E ADOLESCENTE "06 a 17"             | 64  | R\$ 3.200,00 | R\$ 38.400,00  |
| 6  | 29.523/16 | CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS URSULINAS DA SAGRADA FAMÍLIA<br>CNPJ: 44.293.645/0001-35   | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 06 A 17 ANOS    | CONVIVÊNCIA "ARTE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA"    | 76  | R\$ 3.800,00 | R\$ 45.600,00  |
| 7  | 29.505/16 | FRATERNIDADE SANTO AGOSTINHO<br>CNPJ: 01.433.070/0001-04                         | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE 06 A 17 ANOS | CRIANÇA E ADOLESCENTE                       | 109 | R\$ 5.450,00 | R\$ 65.400,00  |
| 8  | 29.370/16 | INSTITUTO AMOR MISERICORDIOSO<br>CNPJ: 45.991.064/0001-30                        | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE 06 A 17 ANOS | CRIANÇA E ADOLESCENTE "GERAÇÃO NOVA UNIÃO"  | 76  | R\$ 3.800,00 | R\$ 45.600,00  |
| 9  | 29.368/16 | INSTITUTO AMOR MISERICORDIOSO<br>CNPJ: 45.991.064/0001-30                        | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE 06 A 17 ANOS | CRIANÇA E ADOLESCENTE "AMOR COM ATITUDE"    | 130 | R\$ 6.500,00 | R\$ 78.000,00  |
| 10 | 29.550/16 | INSTITUTO ANNA DE MOURA<br>CNPJ: 44.297.075/0001-51                              | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE 06 A 17 ANOS | CRIANÇA E ADOLESCENTE "PRIORIDADE ABSOLUTA" | 184 | R\$ 9.200,00 | R\$ 110.400,00 |

REQ. Nº 184/17



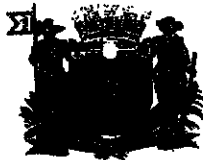
PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**DECRETO Nº 16.396/17 - FLS. 3**

Proc. 1143: 2017  
Fls. 10 Func. J. P.

|    |           |                                                                        |                                                                                                                                               |                                                               |     |              |               |
|----|-----------|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----|--------------|---------------|
| 11 | 28.960/16 | INSTITUTO MARIA MÃE DO<br>DIVINO AMOR<br>CNPJ: 58.474.719/0001-44      | SERVIÇO DE<br>CONVIVÊNCIA E<br>FORTALECIMENTO<br>DE VÍNCULOS DE<br>06 A 17 ANOS                                                               | CRIANÇA E<br>ADOLESCENTE                                      | 79  | R\$ 3.950,00 | R\$ 47.400,00 |
| 12 | 29.549/16 | LAR BATISTA DE<br>CRIANÇAS<br>CNPJ: 60.958.972/0003-87                 | SERVIÇO DE<br>CONVIVÊNCIA E<br>FORTALECIMENTO<br>DE VÍNCULOS DE<br>06 A 17 ANOS                                                               | CRIANÇA E<br>ADOLESCENTE                                      | 68  | R\$ 3.400,00 | R\$ 40.800,00 |
| 13 | 29.472/16 | NÚCLEO APRENDIZ DO<br>FUTURO<br>CNPJ: 59.641.928/0001-06               | SERVIÇO DE<br>CONVIVÊNCIA E<br>FORTALECIMENTO<br>DE VÍNCULOS DE<br>15 A 17 ANOS                                                               | CRIANÇA E<br>ADOLESCENTE<br>"06 A 17"                         | 120 | R\$ 6.000,00 | R\$ 72.000,00 |
| 14 | 29.283/16 | ASSOCIAÇÃO<br>BENEFICENTE DOCE LAR<br>CNPJ: 54.786.645/0001-20         | SERVIÇO DE<br>CONVIVÊNCIA E<br>FORTALECIMENTO<br>DE VÍNCULOS DE<br>06 A 17 ANOS                                                               | CRIANÇA E<br>ADOLESCENTE<br>"CONQUISTA E<br>AÇÃO<br>AMPLIADA" | 60  | R\$ 3.000,00 | R\$ 36.000,00 |
| 15 | 29.513/16 | INSTITUTO PRÓ+VIDA SÃO<br>SEBASTIÃO<br>CNPJ: 49.263.528/0001-42        | SERVIÇO DE<br>PROTEÇÃO SOCIAL<br>ESPECIAL PARA<br>PESSOAS COM<br>DEFICIÊNCIA<br>IDOSAS E SEUS<br>FAMILIARES - SPE -<br>CERIM PÚBLICO<br>IDOSO | CERIM - IDOSOS                                                | 208 | R\$ 4.635,00 | R\$ 55.620,00 |
| 16 | 29.574/16 | ASSOCIAÇÃO MARANATHÁ<br>DE MOGI DAS CRUZES<br>CNPJ: 04.258.040/0001-99 | SERVIÇO DE<br>ACOLHIMENTO PSR<br>- HOMENS                                                                                                     | PSR -<br>ACOLHIMENTO<br>HOMENS                                | 40  | R\$ 8.040,40 | R\$ 96.484,80 |
| 17 | 29.568/16 | ASSOCIAÇÃO MARANATHÁ<br>DE MOGI DAS CRUZES<br>CNPJ: 04.258.040/0001-99 | SERVIÇO PSR -<br>CASA DE<br>PASSAGEM<br>FAMÍLIAS                                                                                              | PSR - CASA DE<br>PASSAGEM -<br>FAMÍLIAS                       | 27  | R\$ 5.427,27 | R\$ 65.127,24 |

REQ. Nº 184/17



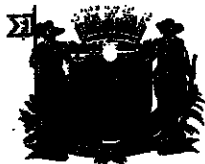
PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**DECRETO N° 16.396/17 - FLS. 4**

|    |           |                                                                                                                               |                                                      |                               |    |                                                            |                |
|----|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-------------------------------|----|------------------------------------------------------------|----------------|
| 18 | 29.318/16 | ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ONDE MORAS - ABOMORAS<br>CNPJ: 59.642.314/0001-30                                                      | SERVIÇO PSR - CASA DE PASSAGEM                       | PSR - CASA DE PASSAGEM        | 50 | R\$ 10.051,82                                              | R\$ 120.621,84 |
| 19 | 29.577/16 | ASSOCIAÇÃO MARANATHÁ DE MOGI DAS CRUZES<br>CNPJ: 04.258.040/0001-99                                                           | SERVIÇO PSR - CASA DE PASSAGEM                       | PSR - CASA DE PASSAGEM        | 33 | R\$ 6.633,33                                               | R\$ 79.599,96  |
| 20 | 29.063/16 | ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RENOVACÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA - ABRAC<br>CNPJ: 74.501.032/0001-07                               | ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE | ACOLHIMENTO                   | 20 | 1ª parcela de R\$ 14.560,87 e 11 parcelas de R\$ 14.560,93 | R\$ 174.731,10 |
| 21 | 29.409/16 | INSTITUTO SOCIAL O CAMINHO DA VIDA<br>CNPJ: 04.963.975/0001-76                                                                | ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE | ACOLHIMENTO "CASA OBEDE EDOM" | 20 | 1ª parcela de R\$ 14.560,87 e 11 parcelas de R\$ 14.560,93 | R\$ 174.731,10 |
| 22 | 29.546/16 | LAR BATISTA DE CRIANÇAS<br>CNPJ: 60.958.972/0003-87                                                                           | ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE | ACOLHIMENTO                   | 20 | 1ª parcela de R\$ 14.560,87 e 11 parcelas de R\$ 14.560,93 | R\$ 174.731,10 |
| 23 | 29.471/16 | ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES E VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - RECOMEÇAR<br>CNPJ: 07.410.141/0002-02 | ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE | ACOLHIMENTO "RENOVAÇÃO"       | 20 | 1ª parcela de R\$ 14.560,87 e 11 parcelas de R\$ 14.560,93 | R\$ 174.731,10 |
| 24 | 28.895/16 | CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO<br>CNPJ: 44.287.712/0001-09                                                                      | ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS                | ACOLHIMENTO                   | 30 | R\$ 1.528,28                                               | R\$ 18.339,36  |
| 25 | 29.218/16 | ASSOCIAÇÃO MANUEL MARIA - ESTÂNCIA RENASCER<br>CNPJ: 00.874.480/0001-10                                                       | ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS                | ACOLHIMENTO                   | 32 | R\$ 1.630,08                                               | R\$ 19.560,96  |

REQ. N° 184/17





PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**DECRETO Nº 16.396/17 - FLS. 5**

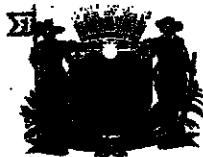
|    |           |                                                                     |                                                                                            |                                   |    |               |                |
|----|-----------|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----|---------------|----------------|
| 26 | 29.507/16 | INSTITUTO PRÓ+VIDA SÃO SEBASTIÃO<br>CNPJ: 49.263.528/0001-42        | ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS - ESTÂNCIA PARA IDOSOS                               | ACOLHIMENTO "ESTÂNCIA"            | 24 | R\$ 1.222,56  | R\$ 14.670,72  |
| 27 | 29.516/16 | INSTITUTO PRÓ+VIDA SÃO SEBASTIÃO<br>CNPJ: 49.263.528/0001-42        | ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS - ESPAÇO                                             | CLÍNICA REPOUSO "ESPAÇO PRÓ+VIDA" | 24 | R\$ 1.222,56  | R\$ 14.670,72  |
| 28 | 29.580/16 | ASSOCIAÇÃO MARANATHÁ DE MOGI DAS CRUZES<br>CNPJ: 04.258.040/0001-99 | SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E COM DEFICIÊNCIA EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA | RESIDÊNCIA INCLUSIVA              | 10 | R\$ 10.000,00 | R\$ 120.000,00 |

**Parágrafo único.** O pagamento das parcelas relativas a janeiro e fevereiro do corrente exercício financeiro será efetuado até o dia 28 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** A liberação das parcelas ficará condicionada ao repasse de recursos por parte do Governo Federal e da comprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, sem prejuízo dos procedimentos de fiscalização realizados periodicamente pelos órgãos competentes da Municipalidade.

**Art. 3º** Os recursos federais decorrentes do Programa de Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, por meio de Bloco PSB, de que trata o artigo 1º deste decreto, serão repassados de acordo com o disposto na Resolução nº 01, de 21 de fevereiro de 2013, e na Portaria nº 134, de 28 de novembro de 2013, do MDS.

REQ. Nº 18417



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**DECRETO Nº 16.396/17 - FLS. 6**

**Art. 4º** A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser feita pelas organizações da sociedade civil beneficiadas mensalmente, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos mesmos no mês anterior, bem como da declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da organização, e anualmente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com as disposições consubstanciadas no Decreto nº 4.465, de 2003, com suas atualizações posteriores, e demais legislações vigentes.

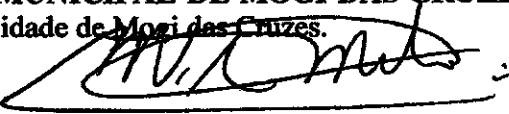
**Art. 5º** A Secretaria de Assistência Social, órgão responsável pela execução da política social, e o Conselho Municipal de Assistência Social deverão fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos às organizações da sociedade civil para a execução dos serviços a que alude o artigo 1º deste decreto.

**Art. 6º** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

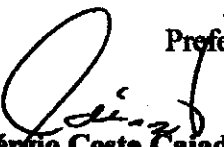
**Art. 7º** As Secretarias de Assistência Social e de Finanças, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as medidas necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

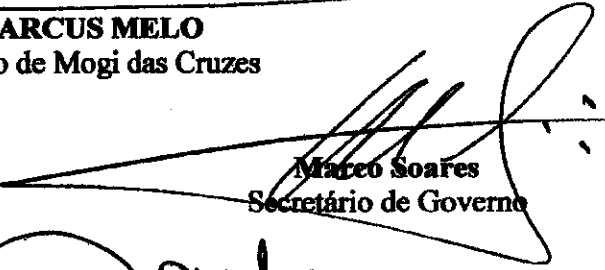
**Art. 8º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 14 de fevereiro de 2017, 456º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MARCUS MELO**

Prefeito de Mogi das Cruzes

  
**Aurilio Sérgio Costa Caiado**  
Secretário de Finanças

  
**Marco Soares**  
Secretário de Governo

  
**Neusa Aiko Hanada Marialva**  
Secretária de Assistência Social

Registrado na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 14 de fevereiro de 2017. Acesso público pelo site [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br)

SMAS / SGow/rbm

**REQ. Nº 184 / 17**



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**DECRETO Nº 16.369, DE 31 DE JANEIRO DE 2017**

Proc. nº 3.136/17

Dispõe sobre autorização ao Município para proceder ao repasse das parcelas, com recursos estaduais a título de subvenção, às organizações da sociedade civil que específica, relativas ao exercício de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e, nos termos das Leis nºs 3.157, de 29 de outubro de 1987, e 6.268, de 16 de julho de 2009, do Decreto nº 90, de 7 de abril de 1997, e ainda, combinado com a Lei nº 7.256, de 29 de dezembro de 2016 e,

**Considerando** a necessidade de fixar as importâncias a serem transferidas mensalmente para cofinanciamento de serviços socioassistenciais, com recursos estaduais, em atendimento a demandas de pessoas em situação de vulnerabilidade social que necessitam de serviços de Proteção Social Básica, de Proteção Social Especial de Média Complexidade e de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

**Considerando** deliberação superior favorável a manifestação consignada pela titular da Secretaria de Assistência Social às fls. 3 do Processo Administrativo nº 3.136/17;

**Considerando** mais o que consta do processo administrativo em epígrafe,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica a Secretaria de Finanças autorizada, mediante a celebração de Termo de Colaboração, a assinatura do respectivo Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e às regularidades nos processos individuais de pedidos de subvenção formulados, analisados e aprovados, a proceder ao repasse das parcelas, com recursos estaduais, das subvenções sociais às organizações da sociedade civil a seguir descritas, relativas ao exercício de 2017, até o dia 10 (dez) de cada mês, independentemente de requerimento das mesmas, consoante disposições contidas no Decreto nº 4.465, de 2 de outubro de 2003, alterado pelos Decretos nºs 6.820/06, 11.541/11, 13.795/13 e 15.413/15, conforme segue:

| PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA |           |                                                                                                    |                                                             |                        |    |                                                          | VALOR ANUAL   |
|------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------|----|----------------------------------------------------------|---------------|
| 1                      | 29.326/16 | ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOGI DAS CRUZES - APAE<br>CNPJ: 52.581.444/0001-61 | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 18 a 59 | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA | 30 | 1ª parcela de R\$ 5.131,31 e 11 parcelas de R\$ 5.131,32 | R\$ 61.575,83 |

REQ. Nº 184/17



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

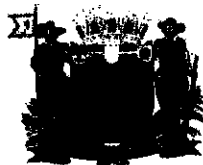
**DECRETO Nº 16.369/17 - FLS. 2**

Proc. 7743/2017  
Fls. 15 Func. 2

13

|                                                        |           |                                                                                                 |                                                         |                                   |     |              |               |
|--------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----|--------------|---------------|
| 2                                                      | 29.511/16 | INSTITUTO PRÓ+VIDA SÃO SEBASTIÃO<br>CNPJ: 49.263.528/0001-42                                    | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS IDOSAS | ATENDIMENTO DOMICILIAR            | 100 | R\$ 5.851,00 | R\$ 70.212,00 |
| <b>PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE</b>   |           |                                                                                                 |                                                         |                                   |     |              |               |
| <b>PSEAC - PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA</b>               |           |                                                                                                 |                                                         |                                   |     |              |               |
| 3                                                      | 29.567/16 | ASSOCIAÇÃO MARANATHÁ DE MOGI DAS CRUZES<br>CNPJ: 04.258.040/0001-99                             | SERVIÇO PSR - CASA DE PASSAGEM FAMÍLIAS                 | PSR - CASA DE PASSAGEM - FAMÍLIAS | 30  | R\$ 4.801,50 | R\$ 57.618,00 |
| 4                                                      | 29.317/16 | ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ONDE MORAS - ABOMORAS<br>CNPJ: 59.642.314/0001-30                        | SERVIÇO PSR - CASA DE PASSAGEM                          | PSR - CASA PASSAGEM               | 50  | R\$ 8.002,50 | R\$ 96.030,00 |
| 5                                                      | 29.576/16 | ASSOCIAÇÃO MARANATHÁ DE MOGI DAS CRUZES<br>CNPJ: 04.258.040/0001-99                             | SERVIÇO PSR - CASA DE PASSAGEM                          | PSR - CASA DE PASSAGEM            | 36  | R\$ 5.761,84 | R\$ 69.142,08 |
| 6                                                      | 29.573/16 | ASSOCIAÇÃO MARANATHÁ DE MOGI DAS CRUZES<br>CNPJ: 04.258.040/0001-99                             | SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO PSR - HOMENS                    | PSR - ACOLOHIMENTO HOMENS         | 40  | R\$ 6.402,00 | R\$ 76.824,00 |
| <b>ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇA E ADOLESCENTE</b> |           |                                                                                                 |                                                         |                                   |     |              |               |
| 7                                                      | 29.061/16 | ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RENOVACÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA - ABRAC<br>CNPJ: 74.501.032/0001-07 | ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE    | ACOLHIMENTO                       | 20  | R\$ 7.320,00 | R\$ 87.840,00 |
| 8                                                      | 29.547/16 | LAR BATISTA DE CRIANÇAS<br>CNPJ: 60.958.972/0003-87                                             | ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE    | ACOLHIMENTO                       | 20  | R\$ 7.320,00 | R\$ 87.840,00 |
| 9                                                      | 29.407/16 | INSTITUTO SOCIAL O CAMINHO DA VIDA<br>CNPJ: 04.963.975/0001-76                                  | ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE    | ACOLHIMENTO "CASA OBEDE EDOM"     | 20  | R\$ 7.320,00 | R\$ 87.840,00 |

REQ. Nº 184112P



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**DECRETO Nº 16.369/17 - FLS. 3**

|                                                                |           |                                                                                                                               |                                                                                            |                                  |    |                                                          |                |
|----------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----|----------------------------------------------------------|----------------|
| 10                                                             | 29.470/16 | ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES E VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - RECOMEÇAR<br>CNPJ: 07.410.141/0002-02 | ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE                                       | ACOLHIMENTO "RENOVAÇÃO"          | 20 | R\$ 7.320,00                                             | R\$ 87.840,00  |
| <b>ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA</b> |           |                                                                                                                               |                                                                                            |                                  |    |                                                          |                |
| 11                                                             | 29.093/16 | ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES E VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - RECOMEÇAR<br>CNPJ: 07.410.141/0001-21 | ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES                                                    | ACOLHIMENTO MULHERES "RECOMEÇAR" | 20 | 1ª parcela de R\$ 3.802,13 e 11 parcelas de R\$ 3.802,17 | R\$ 45.626,00  |
| <b>ACOLHIMENTO RESIDÊNCIA INCLUSIVA</b>                        |           |                                                                                                                               |                                                                                            |                                  |    |                                                          |                |
| 12                                                             | 29.579/16 | ASSOCIACAO MARANATHÁ DE MOGI DAS CRUZES<br>CNPJ: 04.258.040/0001-99                                                           | SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E COM DEFICIÊNCIA EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA | RESIDÊNCIA INCLUSIVA             | 10 | R\$ 5.000,00                                             | R\$ 60.000,00  |
| <b>ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL IDOSOS</b>                        |           |                                                                                                                               |                                                                                            |                                  |    |                                                          |                |
| 13                                                             | 28.894/16 | CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO<br>CNPJ: 44.287.712/0001-09                                                                      | ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS                                                      | ACOLHIMENTO                      | 30 | R\$ 9.269,10                                             | R\$ 111.229,20 |
| 14                                                             | 29.215/16 | ASSOCIAÇÃO MANUEL MARIA - ESTÂNCIA RENASCER<br>CNPJ: 00.874.480/0001-10                                                       | ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS                                                      | ACOLHIMENTO                      | 32 | R\$ 9.887,36                                             | R\$ 118.648,32 |
| 15                                                             | 29.508/16 | INSTITUTO PRÓ+VIDA SÃO SEBASTIÃO<br>CNPJ: 49.263.528/0001-42                                                                  | ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS - ESTÂNCIA PARA IDOSOS                               | ACOLHIMENTO "ESTÂNCIA"           | 24 | R\$ 7.415,28                                             | R\$ 88.983,36  |

REQ. Nº 184117



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**DECRETO Nº 16.369/17 - FLS. 4**

|    |           |                                                              |                                                                 |                                               |    |              |               |
|----|-----------|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|----|--------------|---------------|
| 16 | 29.515/16 | INSTITUTO PRÓ+VIDA SÃO SEBASTIÃO<br>CNPJ: 49.263.528/0001-42 | ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS - ESPAÇO/CLÍNICA - GRAU 3 | ACOLHIMENTO CLÍNICA REPOUSO "ESPAÇO PRÓ+VIDA" | 24 | R\$ 7.415,28 | R\$ 88.983,36 |
|----|-----------|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|----|--------------|---------------|

**Parágrafo único.** O pagamento das parcelas relativas a janeiro e fevereiro do corrente exercício financeiro será efetuado até o dia 17 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** A liberação das parcelas ficará condicionada ao repasse de recursos por parte do Governo do Estado e da comprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, sem prejuízo dos procedimentos de fiscalização realizados periodicamente pelos órgãos competentes da Municipalidade.

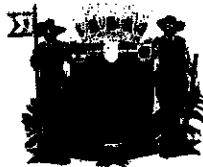
**Art. 3º** A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser feita pelas organizações da sociedade civil beneficiadas mensalmente, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos mesmos no mês anterior, bem como da declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da organização, e anualmente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com as disposições consubstanciadas no Decreto nº 4.465, de 2003, com suas atualizações posteriores, e demais legislações vigentes.

**Art. 4º** A Secretaria de Assistência Social, órgão responsável pela execução da política social, e o Conselho Municipal de Assistência Social deverão fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos às organizações da sociedade civil para a execução dos serviços a que alude o artigo 1º deste decreto.

**Art. 5º** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

**Art. 6º** As Secretarias de Assistência Social e de Finanças, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as medidas necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

REQ. Nº 184117



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**DECRETO Nº 16.369/17 - FLS. 5**

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 31 de janeiro de 2017, 456º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARCUS MELO**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

**Aurílio Sérgio Costa Caiado**  
Secretário de Finanças

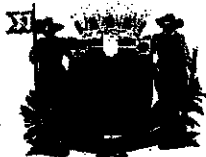
**Marco Soares**  
Secretário de Governo

**Neusa Aiko Hanada Marialva**  
Secretária de Assistência Social

Registrado na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 31 de janeiro de 2017. Acesso público pelo site [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br)

SMAS / SGovrbm

**REQ. Nº 184 / 17**



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

Proc. 37743/2017  
Fls. 107 Func. 2

17

**DECRETO Nº 16.365, DE 30 DE JANEIRO DE 2017**

Proc. nº 2.179/17

Dispõe sobre autorização ao Município para proceder ao repasse das parcelas, com recursos municipais a título de subvenção, às organizações da sociedade civil que especifica, relativas ao exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e, nos termos das Leis nºs 3.157, de 29 de outubro de 1987, e 6.268, de 16 de julho de 2009, do Decreto nº 90, de 7 de abril de 1997, e ainda, combinado com a Lei nº 7.256, de 29 de dezembro de 2016 e,

Considerando a necessidade de fixar as importâncias a serem transferidas mensalmente às organizações da sociedade civil para cofinanciamento de serviços socioassistenciais, em atendimento a demandas de pessoas em situação de vulnerabilidade social que necessitam de serviços de Proteção Social Básica, de Proteção Social Especial de Média Complexidade e de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

Considerando deliberação superior favorável a manifestação consignada pela titular da Secretaria de Assistência Social às fls. 5 do Processo Administrativo nº 2.179/17;

Considerando mais o que consta do processo administrativo em epígrafe.

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica a Secretaria de Finanças autorizada, mediante a celebração de Termo de Colaboração, a assinatura do respectivo Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e às regularidades nos processos individuais de pedidos de subvenção formulados, analisados e aprovados, a proceder ao repasse das parcelas, com recursos municipais, das subvenções sociais às organizações da sociedade civil a seguir descritas, relativas ao exercício de 2017, até o dia 5 (cinco) de cada mês, independentemente de requerimento das mesmas, consoante disposições contidas no Decreto nº 4.465, de 2 de outubro de 2003, alterado pelos Decretos nºs 6.820/06, 11.541/11, 13.795/13 e 15.413/15, conforme segue:

| ITEM                                            | ANEXO     | DESCRIÇÃO                                                                                                                     | DESCRIÇÃO                                            | DESCRIÇÃO               | QUANTIDADE | VALOR MENSAL                                               | VALOR ANUAL    |
|-------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-------------------------|------------|------------------------------------------------------------|----------------|
| OCA                                             |           |                                                                                                                               |                                                      |                         |            |                                                            |                |
| ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇA E ADOLESCENTE |           |                                                                                                                               |                                                      |                         |            |                                                            |                |
| 1                                               | 29.469/16 | ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES E VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - RECOMEÇAR<br>CNPJ: 07.410.141/0002-02 | ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE | ACOLHIMENTO "RENOVAÇÃO" | 20         | 1ª parcela de R\$ 19.950,42 e 11 parcelas de R\$ 19.950,41 | R\$ 239.404,93 |

REQ. Nº 184.017





PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

DECRETO Nº 16.365/17 - FLS. 2

|                           |           |                                                                                                 |                                                                     |                                             |     |                                                            |                |
|---------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-----|------------------------------------------------------------|----------------|
| 2                         | 29.406/16 | INSTITUTO SOCIAL O CAMINHO DA VIDA<br>CNPJ: 04.963.975/0001-76                                  | ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE                | ACOLHIMENTO "CASA OBEDE EDOM"               | 20  | 1ª parcela de R\$ 19.950,47 e 11 parcelas de R\$ 19.950,43 | R\$ 239.405,20 |
| 3                         | 29.545/16 | LAR BATISTA DE CRIANÇAS<br>CNPJ: 60.958.972/0003-87                                             | ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE                | ACOLHIMENTO                                 | 20  | 1ª parcela de R\$ 19.950,47 e 11 parcelas de R\$ 19.950,43 | R\$ 239.405,20 |
| 4                         | 29.060/16 | ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RENOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA - ABRAC<br>CNPJ: 74.501.032/0001-07 | ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE                | ACOLHIMENTO                                 | 20  | 1ª parcela de R\$ 19.950,47 e 11 parcelas de R\$ 19.950,43 | R\$ 239.405,20 |
| <b>SERV. 06 - 17 ANOS</b> |           |                                                                                                 |                                                                     |                                             |     |                                                            |                |
| 5                         | 29.255/16 | ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA CATEQUISTA DO SAGRADO CORAÇÃO<br>CNPJ: 47.432.562/0001-78                | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE 06 A 17 ANOS | CRIANÇA E ADOLESCENTE "ESTRELA"             | 110 | R\$ 14.712,50                                              | R\$ 176.550,00 |
| 6                         | 29.360/16 | ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ÁRVORE DA VIDA<br>CNPJ: 07.175.123/0001-02                               | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE 06 A 17 ANOS | CRIANÇA E ADOLESCENTE                       | 160 | R\$ 21.400,00                                              | R\$ 256.800,00 |
| 7                         | 29.473/16 | NÚCLEO APRENDIZ DO FUTURO<br>CNPJ: 59.641.928/0001-06                                           | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE 06 A 17 ANOS | CRIANÇA E ADOLESCENTE                       | 220 | R\$ 29.425,00                                              | R\$ 353.100,00 |
| 8                         | 29.551/16 | INSTITUTO ANNA DE MOURA<br>CNPJ: 44.297.075/0001-51                                             | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE 06 A 17 ANOS | CRIANÇA E ADOLESCENTE "PRIORIDADE ABSOLUTA" | 339 | 1ª parcela de R\$ 45.350,75 e 11 parcelas de R\$ 45.350,72 | R\$ 544.208,67 |
| 9                         | 29.548/16 | LAR BATISTA DE CRIANÇAS<br>CNPJ: 60.958.972/0003-87                                             | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE 06 A 17 ANOS | CRIANÇA E ADOLESCENTE "CONVIVÊNCIA"         | 125 | R\$ 16.718,75                                              | R\$ 200.625,00 |
| 10                        | 29.524/16 | CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS URSULINAS DA SAGRADA FAMÍLIA<br>CNPJ: 44.293.645/0001-35                  | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE 06 A 17 ANOS | CONVIVÊNCIA "ARTE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA"    | 140 | R\$ 18.725,00                                              | R\$ 224.700,00 |
| 11                        | 29.506/16 | FRATERNIDADE SANTO AGOSTINHO<br>CNPJ: 01.433.070/0001-04                                        | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE 06 A 17 ANOS | CRIANÇA E ADOLESCENTE                       | 200 | R\$ 26.750,00                                              | R\$ 321.000,00 |

REQ. Nº 184107



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**DECRETO Nº 16.365/17 - FLS. 3**

|                                   |           |                                                                                                     |                                                                                      |                                                   |     |                                                            |                |
|-----------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----|------------------------------------------------------------|----------------|
| 12                                | 29.209/16 | CENTRO EDUCACIONAL JABUTI<br>CNPJ: 08.161.818/0001-06                                               | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE 06 A 17 ANOS                  | CRIANÇA E ADOLESCENTE                             | 117 | R\$ 15.648,75                                              | R\$ 187.785,00 |
| 13                                | 29.286/16 | ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR<br>CNPJ: 54.786.645/0001-20                                         | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE 06 A 17 ANOS                  | CRIANÇA E ADOLESCENTE "CONQUISTA E AÇÃO AMPLIADA" | 110 | R\$ 14.712,50                                              | R\$ 176.550,00 |
| 14                                | 29.053/16 | ASSOCIAÇÃO MOGICRUZENSE PARA DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMDEM<br>CNPJ: 45.999.729/0001-51 | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE 06 A 17 ANOS                  | CRIANÇA E ADOLESCENTE "O FUTURO É AGORA"          | 150 | R\$ 20.062,50                                              | R\$ 240.750,00 |
| 15                                | 28.959/16 | INSTITUTO MARIA MÃE DO DIVINO AMOR<br>CNPJ: 58.474.719/0001-44                                      | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE 06 A 17 ANOS                  | CRIANÇA E ADOLESCENTE                             | 145 | R\$ 19.393,75                                              | R\$ 232.725,00 |
| 16                                | 29.369/16 | INSTITUTO AMOR MISERICORDIOSO<br>CNPJ: 45.991.064/0001-30                                           | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE 06 A 17 ANOS                  | CRIANÇA E ADOLESCENTE "AMOR COM ATITUDE"          | 240 | R\$ 32.100,00                                              | R\$ 385.200,00 |
| 17                                | 29.556/16 | ASSOCIAÇÃO MADRE ESPERANÇA DE JESUS<br>CNPJ: 12.663.512/0001-17                                     | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE 10 A 17 ANOS                  | CRIANÇA E ADOLESCENTE "ACELERA JOVEM"             | 100 | R\$ 13.375,00                                              | R\$ 160.500,00 |
| 18                                | 29.367/16 | INSTITUTO AMOR MISERICORDIOSO<br>CNPJ: 45.991.064/0001-30                                           | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE 06 A 17 ANOS                  | CRIANÇA E ADOLESCENTE "GERAÇÃO NOVA UNIÃO"        | 140 | R\$ 18.725,00                                              | R\$ 224.700,00 |
| <b>DEMAIS SERVIÇOS</b>            |           |                                                                                                     |                                                                                      |                                                   |     |                                                            |                |
| <b>SCFV - 18/59 - SCFV IDOSOS</b> |           |                                                                                                     |                                                                                      |                                                   |     |                                                            |                |
| 19                                | 29.510/16 | INSTITUTO PRÓ+VIDA SÃO SEBASTIÃO<br>CNPJ: 49.263.528/0001-42                                        | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS IDOSAS - ATENDIMENTO DOMICILIAR     | ATENDIMENTO DOMICILIAR                            | 100 | R\$ 7.807,41                                               | R\$ 93.688,92  |
| 20                                | 28.813/16 | TRABALHO DE APOIO AO DEFICIENTE - TRADEF<br>CNPJ: 01.297.854/0001-44                                | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 18 A 59 ANOS - RES. CNAS 34/2011 | CONVIVÊNCIA "INCLUSÃO DIREITO DE TODOS"           | 158 | 1ª parcela de R\$ 18.709,26 e 11 parcelas de R\$ 18.709,23 | R\$ 224.510,79 |

REQ. Nº 18417



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

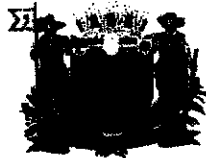
**DECRETO Nº 16.365/17 - FLS. 4**

|    |           |                                                                 |                                                                                  |                                            |     |               |                |
|----|-----------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----|---------------|----------------|
| 21 | 29.555/16 | ASSOCIAÇÃO MADRE ESPERANÇA DE JESUS<br>CNPJ: 12.663.512/0001-17 | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 18 A 59 ANOS - FAMÍLIA PIATÃ | CONVIVÊNCIA "FAMÍLIA PIATÃ"                | 180 | R\$ 21.288,60 | R\$ 255.463,20 |
| 22 | 29.553/16 | ASSOCIAÇÃO MADRE ESPERANÇA DE JESUS<br>CNPJ: 12.663.512/0001-17 | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS IDOSOS - ACIMA DE 60 ANOS    | CONVIVÊNCIA "IDOSOS"                       | 60  | R\$ 6.677,40  | R\$ 80.128,80  |
| 23 | 29.519/16 | INSTITUTO PRÓ+VIDA SÃO SEBASTIÃO<br>CNPJ: 49.263.528/0001-42    | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS - CECIM          | CECIM - <sup>2</sup> <del>05</del> NÚCLEOS | 60  | R\$ 6.677,40  | R\$ 80.128,80  |
| 24 | 29.518/16 | INSTITUTO PRÓ+VIDA SÃO SEBASTIÃO<br>CNPJ: 49.263.528/0001-42    | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS - CECIM          | CECIM - 07 NÚCLEOS                         | 210 | R\$ 23.370,90 | R\$ 280.450,80 |

**SPL - MODALIDADE CENTRO DIA E CERIM**

|    |           |                                                                    |                                                                                                                  |                                             |     |                                                            |                |
|----|-----------|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-----|------------------------------------------------------------|----------------|
| 25 | 29.554/16 | ASSOCIAÇÃO MADRE ESPERANÇA DE JESUS<br>CNPJ: 12.663.512/0001-17    | SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SEUS FAMILIARES - CENTRO DIA          | CENTRO DIA DO IDOSO - MARIA DOS ANJOS CURY  | 40  | R\$ 51.445,44                                              | R\$ 617.345,28 |
| 26 | 29.420/16 | CENTRO DIA SPAÇO IGNEZ THULLER IGNÁCIO<br>CNPJ: 14.598.818/0001-62 | SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SEUS FAMILIARES - CENTRO DIA          | CENTRO DIA DO IDOSO - IGNEZ THULLER IGNÁCIO | 20  | R\$ 3.554,56                                               | R\$ 42.654,72  |
| 27 | 29.514/16 | INSTITUTO PRÓ+VIDA SÃO SEBASTIÃO<br>CNPJ: 49.263.528/0001-42       | SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SEUS FAMILIARES - CERIM PÚBLICO IDOSO | CERIM - IDOSOS                              | 208 | 1ª parcela de R\$ 16.113,37 e 11 parcelas de R\$ 16.113,40 | R\$ 193.360,77 |

REQ. Nº 184117

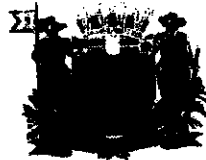


PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**DECRETO Nº 16.365/17 - FLS. 5**

| ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL IDOSOS                        |           |                                                                                                                               |                                                                                            |                                   |    |               |                |
|---------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----|---------------|----------------|
| 28                                                      | 28.893/16 | CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO<br>CNPJ: 44.287.712/0001-09                                                                      | ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS                                                      | ACOLHIMENTO                       | 30 | R\$ 24.056,85 | R\$ 288.682,20 |
| 29                                                      | 29.221/16 | ASSOCIAÇÃO MANUEL MARIA - ESTÂNCIA RENASCER<br>CNPJ: 00.874.480/0001-10                                                       | ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS                                                      | ACOLHIMENTO                       | 32 | R\$ 25.272,89 | R\$ 303.274,68 |
| 30                                                      | 29.509/16 | INSTITUTO PRÓ+VIDA SÃO SEBASTIÃO<br>CNPJ: 49.263.528/0001-42                                                                  | ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS - ESTÂNCIA PARA IDOSOS                               | ACOLHIMENTO "ESTÂNCIA"            | 24 | R\$ 20.408,73 | R\$ 244.904,76 |
| 31                                                      | 29.517/16 | INSTITUTO PRÓ+VIDA SÃO SEBASTIÃO<br>CNPJ: 49.263.528/0001-42                                                                  | ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS - ESPAÇO                                             | CLÍNICA REPOUSO "ESPAÇO PRÓ+VIDA" | 24 | R\$ 61.122,48 | R\$ 733.469,76 |
| ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA |           |                                                                                                                               |                                                                                            |                                   |    |               |                |
| 32                                                      | 29.089/16 | ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES E VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - RECOMEÇAR<br>CNPJ: 07.410.141/0001-21 | ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES                                                    | ACOLHIMENTO MULHERES "RECOMEÇAR"  | 20 | R\$ 22.560,20 | R\$ 270.722,40 |
| RESIDÊNCIA INCLUSIVA                                    |           |                                                                                                                               |                                                                                            |                                   |    |               |                |
| 33                                                      | 29.578/16 | ASSOCIAÇÃO MARANATHÁ DE MOGI DAS CRUZES<br>CNPJ: 04.258.040/0001-99                                                           | SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E COM DEFICIÊNCIA EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA | RESIDÊNCIA INCLUSIVA              | 10 | R\$ 20.350,00 | R\$ 244.200,00 |
| PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA                               |           |                                                                                                                               |                                                                                            |                                   |    |               |                |
| 34                                                      | 29.316/16 | ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ONDE MORAS - ABOMORAS<br>CNPJ: 59.642.314/0001-30                                                      | SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PSR - CASA DE PASSAGEM - HOMENS                                     | PSR CASA DE PASSAGEM              | 50 | R\$ 33.297,00 | R\$ 399.564,00 |
| 35                                                      | 29.575/16 | ASSOCIAÇÃO MARANATHÁ DE MOGI DAS CRUZES<br>CNPJ: 04.258.040/0001-99                                                           | SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PSR - HOMENS                                                   | PSR CASA DE PASSAGEM              | 36 | R\$ 23.973,84 | R\$ 287.686,08 |

REQ. Nº 284/17



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**DECRETO Nº 16.365/17 - FLS. 6**

|                            |           |                                                                           |                                                           |                        |     |                                                                     |                |
|----------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------|-----|---------------------------------------------------------------------|----------------|
| 36                         | 29.566/16 | ASSOCIAÇÃO<br>MARANATHÁ DE MOGI<br>DAS CRUZES<br>CNPJ: 04.258.040/0001-99 | SERVIÇO DE<br>ACOLHIMENTO<br>PSR E FAMÍLIAS E<br>MULHERES | PSR FAMÍLIAS           | 30  | R\$ 19.978,20                                                       | R\$ 239.738,40 |
| 37                         | 29.572/16 | ASSOCIAÇÃO<br>MARANATHÁ DE MOGI<br>DAS CRUZES<br>CNPJ: 04.258.040/0001-99 | SERVIÇO DE<br>ACOLHIMENTO<br>PARA PSR -<br>HOMENS         | PSR HOMENS             | 40  | R\$ 26.637,60                                                       | R\$ 319.651,20 |
| <b>COZINHA COMUNITÁRIA</b> |           |                                                                           |                                                           |                        |     |                                                                     |                |
| 38                         | 36.628/16 | NÚCLEO APRENDIZ DO<br>FUTURO<br>CNPJ: 59.641.928/0001-06                  | COZINHA<br>COMUNITÁRIA                                    | COZINHA<br>COMUNITÁRIA | 200 | 1ª parcela de<br>R\$ 29.241,63 e 11<br>parcelas de R\$<br>29.241,67 | R\$ 350.900,00 |

§ 1º Os projetos cofinanciados de que trata o caput deste artigo terão a vigência de um ano, com repasses mensais no decorrer do presente exercício até dezembro de 2017.

§ 2º O pagamento das parcelas relativas a janeiro e fevereiro do corrente exercício financeiro será efetuado até o dia 17 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** Constituem obrigações do Município:

I - transferir os recursos financeiros, mediante repasses mensais;

II - dar conhecimento às organizações da sociedade civil das normas programáticas e administrativas estabelecidas no Decreto nº 4.465, de 2003, com suas atualizações posteriores, por intermédio da Secretaria de Assistência Social;

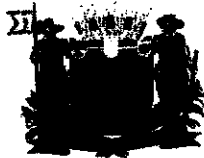
III - apoiar tecnicamente as organizações da sociedade civil na execução das atividades objeto deste decreto;

IV - promover capacitação para a equipe de trabalho das organizações da sociedade civil, sempre que necessário;

V - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados socioassistenciais realizados pelas organizações da sociedade civil constantes no Plano de Ação apresentado;

VI - examinar e deliberar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados às organizações da sociedade civil;

REQ. Nº 184117



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

32743 2017  
85 R

23

**DECRETO Nº 16.365/17 - FLS. 7**

VII - assinalar prazo para que as organizações da sociedade civil adotem as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

VIII - comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social as irregularidades verificadas e não sanadas pelas organizações da sociedade civil quanto à qualidade dos serviços prestados e à aplicação dos recursos financeiros transferidos, para os fins previstos no artigo 36 da LOAS;

IX - observar as obrigações previstas nos artigos 7º e 8º do Decreto nº 4.465, de 2003, com suas atualizações posteriores.

**Art. 3º** Constituem obrigações das organizações da sociedade civil:

I - executar o programa assistencial de acordo com o que constitui em sua atividade estatutária;

II - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

III - proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços socioassistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV - manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços socioassistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos propostos no Plano de Trabalho;

V - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município na prestação dos serviços;

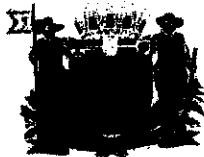
VI - apresentar mensalmente ao Município o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da organização da sociedade civil, acompanhada da relação nominal dos atendidos;

VII - prestar contas ao Município, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município;

VIII - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal de Assistência Social, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

IX - assegurar ao Município, por meio da Secretaria de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços;

**REQ. Nº 184/17**



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**DECRETO Nº 16.365/17 - FLS. 8**

X - autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Município, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições deste decreto;

XI - garantir a afixação de placas indicativas da participação do Município, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, em lugares visíveis nos locais da execução dos programas assistenciais objetivados, consoante a legislação específica vigente que rege a matéria e conforme modelo oficial a ser fornecido pelo Município;

XII - observar as demais obrigações previstas nos artigos 8º e seguintes do Decreto nº 4.465, de 2003, com suas atualizações posteriores, como também as demais exigências legais;

XIII - respeitar a carga horária mínima para contratação de técnicos sociais, que será de 20 (vinte) horas semanais para os SCFV e de 30 (trinta) horas semanais para acolhimentos institucionais.

**Art. 4º** As organizações da sociedade civil prestarão contas ao Município, observado o disposto no Decreto nº 4.465, de 2003, com suas atualizações posteriores, da seguinte forma:

I - prestação de contas mensal, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da organização da sociedade civil;

II - prestação de contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante exercício anterior e acompanhada dos seguintes documentos:

a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;

d) cópia dos extratos da conta bancária;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo Município.

**Art. 5º** A Secretaria de Assistência Social, órgão responsável pela execução da política social, e o Conselho Municipal de Assistência Social deverão fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos às organizações da sociedade civil para a execução dos serviços a que alude o artigo 1º deste decreto.

**Art. 6º** As organizações da sociedade civil deverão produzir e manter em local visível placa indicativa de participação da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Assistência Social.

REQ. Nº 184117



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

25

37743 2017  
27 J

**DECRETO Nº 16.365/17 - FLS. 9**

**Art. 7º** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

**Art. 8º** As Secretarias de Assistência Social e de Finanças, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as medidas necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

**Art. 9º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 30 de janeiro de 2017, 456º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes:**

**MARCUS MELO**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

**Aurílio Sérgio Costa Caiado**  
Secretário de Finanças

**Marco Soares**  
Secretário de Governo

**Neusa Aiko Hanada Marialva**  
Secretária de Assistência Social

Registrado na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 30 de janeiro de 2017. Acesso público pelo site [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br)

SMAS: SGov:rbm

**REQ. Nº 184/17**